

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

**MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE
DE 9 DE JANEIRO DE 2017**

PRESIDÊNCIA: - DR. JOÃO MANUEL DO AMARAL ESTEVES

VEREADORES PRESENTES:

DR. HÉLDER MANUEL RODRIGUES BARROS

DR. FERNANDO PEREIRA CABODEIRA

DR. BELMIRA MARGARIDA TORRES REIS

OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES

DR. JOSÉ ALBANO DOMINGUES

ENGº FERNANDO JOÃO FERNANDES FONSECA

FALTAS:

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO

HORA DE ABERTURA: 14:30 HORAS

JA
93

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA – INTERVENÇÕES – VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE MÁRIO SOARES: - Usou da palavra o Vereador Fernando Cabodeira, que apresentou o seguinte voto de pesar pelo falecimento de Mário Soares:-----

“Mário Alberto Nobre Lopes Soares morreu sábado (dia 7 de janeiro), pelas 15.28, com 92 anos, no Hospital da Cruz Vermelha (HCV), em Lisboa, onde tinha sido internado de urgência em 13 de dezembro. -----

Pai da democracia, herói da liberdade, europeísta convicto e com sentido universalista.

Mário Soares foi tudo na vida política: combateu a ditadura de Salazar e Caetano, que a Revolução dos Cravos derrubou em 1974, fundou o Partido Socialista (PS), foi ministro dos Negócios Estrangeiros, primeiro-ministro nas décadas de 70 e 80, e Presidente da República, de 1986 a 1996. -----

Licenciado em Ciências Históricas-Filosóficas e Direito, na Universidade de Lisboa, enquanto advogado, defendeu presos políticos e representou a família de Humberto Delgado nas investigações que provaram a responsabilidade da PIDE no assassinio do “general sem medo”.-----

Mário Soares é uma das grandes figuras da história portuguesa do século XX e do início do século XXI, e cofundador do nosso regime democrático.-----

Pelos cargos cimeiros que ocupou no Estado e pelas decisões de largo alcance que tomou para o País, foi o protagonista político do nosso tempo e aquele que mais configurou a democracia portuguesa nas suas opções fundadoras. Desde muito jovem e durante uma longa vida, combateu pela liberdade, quer na resistência à ditadura do «Estado Novo», que lhe custou a prisão, a deportação e o exílio, quer na luta pela consolidação da democracia constitucional. Foi, também, Mário Soares o principal responsável pela adesão de Portugal à Comunidade Europeia, tendo sido o grande impulsionador da abertura do país à Europa e ao Mundo.-----

Mário Soares está assim, de forma indelével, ligado à história contemporânea de Portugal e à transformação, abertura e modernização da sociedade portuguesa. Foi o primeiro ministro dos Negócios Estrangeiros da Revolução. Foi o primeiro Primeiro-Ministro da República democrática saída do 25 de Abril de 1974. Foi o primeiro Presidente da República civil.-----

Este voto homenageia uma figura que será exemplo para as gerações vindouras e uma referência inestimável da história de Portugal.-----

Detentor de um reconhecimento internacional reiterado por distinções e prémios relevantes, Mário Soares manteve, ao longo de muitas décadas e mesmo fora do exercício de cargos políticos, uma presença ativa e interveniente na vida cívica, política, social e cultural, pensando, escrevendo e agindo em nome da sua convicção constante na liberdade, na democracia e no progresso social.-----

A República Portuguesa é-lhe, por tudo isto, devedora da sua longa e incondicional dedicação à causa pública e do seu exemplar contributo para o prestígio de Portugal.-----

Não admira, pois, que, a uma só voz, da esquerda à direita, o país político lamente a morte do principal arquiteto daquilo que é hoje o regime político português: uma democracia parlamentar liberal europeia.-----

Terminamos este nosso voto de pesar com as palavras eloquentes do Presidente da República, Professor Marcelo Rebelo de Sousa, sobre Mário Soares: “o político que nunca desistiu de um Portugal livre, de uma Europa livre, de um mundo livre. No que era decisivo, ele foi sempre vencedor.”-----

Na hora em que nos deixa uma das maiores figuras do Portugal do século XX, curvamo-nos perante a sua memória e agradecemos-lhe o legado que nos transmitiu.-----

Sentidas e profundas condolências à sua família, nomeadamente aos seus filhos, João e Isabel Soares. -----

- De seguida o Vereador Fernando Fonseca apresentou também um voto de pesar pelo falecimento do Dr. Mário Soares: -----

“O Dr. Mário Soares ficará para sempre ligado à história de Portugal pós 25 de Abril, pela participação intensa que teve em todos os atos políticos.-----
Foi o principal promotor da democracia em Portugal, e após as primeiras eleições livres revelou-se sempre uma pessoa tolerante e geradora de consensos.-----

Lutador incansável esteve no combate contra a tentativa de Portugal cair numa ditadura marxista - leninista e esteve na linha da frente para a entrada do país para a comunidade económica europeia.-----

Tendo sempre como objetivo o desenvolvimento de Portugal, vimos prestar a homenagem a uma figura que será exemplo para as gerações vindouras e que é um referencial da nossa história. -----

- De seguida, o Vereador Hélder Barros, em nome da Vereação do Partido Social Democrata, apresentou também um voto de pesar pelo falecimento do Dr. Mário Soares, figura que marcou de forma indelével este último século da história contemporânea e política, pois foi um grande político, Ministro, Primeiro-Ministro, e Presidente da República do País. Indiscutivelmente esteve na génese da democracia portuguesa, foi figura proeminente do país, respeitado pelos seus pares a nível internacional. Pelo respeito que merece a figura do Dr. Mário Soares, independentemente das cores partidárias, pois foi presidente de todos os portugueses, entendem apresentar também um voto de pesar e a sua comunicação à família do falecido”. -----

- Por proposta da Presidência, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar um voto de pesar subscrito por todo o executivo, tendo em conta que Mário Soares é uma das grandes figuras da história portuguesa do séc. XX, tendo sido Ministro, Primeiro-Ministro e Presidente da República. -----

Pelos cargos cimeiros que ocupou no Estado e pelas decisões de largo alcance que tomou para o País, foi o protagonista político do nosso tempo e aquele que mais configurou a democracia portuguesa nas suas opções fundadoras e está assim indelevelmente ligado à história contemporânea de Portugal e à transformação, abertura e modernização da sociedade portuguesa.-----

Este voto homenageia uma figura que será exemplo para as gerações vindouras e uma referência da história de Portugal, devendo o mesmo ser comunicado à respetiva família. Foi ainda guardado um minuto de silencio em sua homenagem. -----

- O Vereador José Albano Domingues usou da palavra para se referir a uma situação relativa ao encontro de escolas do primeiro ciclo na Festa de Natal da Casa das Artes, no âmbito das atividades de enriquecimento curricular, em que teria sido determinado que no caso da música, só subiriam ao palco os que frequentavam a música, e depois a professora tirou uma fotografia com os alunos e os da musica ficaram na plateia. -----

Pretendia perceber quem teve esta decisão que dá a entender haver um bocado de discriminação entre alunos, para que não volte a repetir-se. -----

INFORMAÇÕES: - A Presidência deu conhecimento à Câmara dos seguintes assuntos: -----

- De que, de acordo com os dados embora provisórios já disponíveis, o orçamento

executado em 2016 ultrapassou os 22 milhões de euros, o que representa a maior execução orçamental deste mandato; -----

- Da realização, no passado sábado, do concerto de Ano Novo pela Banda da Sociedade Musical Arcuense na Casa das Artes; -----

- Que foi aprovado o Plano de Defesa da Floresta Contra Incêndios; -----

- Que o Tribunal de Arcos de Valdevez já possui novamente a competência de Tribunal de Família e Menores, a qual trará vantagens para as famílias que deixarão de ter de ir a Viana do Castelo para tratarem dos processos; -----

- A Câmara também tomou conhecimento da realização na Casa das Artes de uma sessão no âmbito do Orçamento Participativo. Esta sessão realizar-se-á no próximo dia 13 de janeiro às 18h30 e contará com a presença da Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa, Dra. Graça Fonseca. -----

Nesta sessão a população é convidada a apresentar e defender as suas ideias para a sua região e Portugal e decidir como investir 3 milhões euros nas áreas da cultura, ciência, agricultura, educação e formação de adultos. Estas sessões têm como objetivo construir um projeto de participação cidadã, que aproxime as pessoas da política. -----

- Da celebração dos 25 anos da ADRIL no próximo dia 16, comemorações que contarão com a presença do Sr. Ministro da Agricultura. -----

- Por último deu conta da assinatura do protocolo entre o Município e o IHRU, "Reabilitar para Arrendar", a ter lugar no próximo dia 19 de janeiro, no Centro Municipal de Informação e Turismo, pelas 18 horas. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária de 23 de dezembro de 2016. -----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia 4 do mês corrente, que eram de dois milhões seiscentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e trinta e dois euros e trinta e oito cêntimos de operações orçamentais, e de um milhão e quarenta e quatro mil cento e oitenta e seis euros e trinta e oito cêntimos de operações de tesouraria. -----

PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO A CELEBRAR COM AS FREGUESIAS - Presentes as seguintes minutas de protocolos a celebrar com as seguintes Freguesias: -----

- Da Junta da União de Freguesias de Portela e Extremo, a solicitar apoio financeiro para execução das obras de "Construção de muros no Caminho de Eirigos - Portela", no valor de 9.850,00 € + IVA; "Execução de passeios no Cemitério da Portela", no valor de 14.950,00 € + IVA; e "Ampliação de anexo junto ao Cemitério do Extremo", no valor de 8.130,08 + IVA. -----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo no montante de 80% do valor do orçamento, até ao máximo de 30.000,00 €. -----

- Da Junta de Freguesia de Rio de Moinhos, a solicitar apoio financeiro para execução das obras de beneficiação e pavimentação em empreitadas designadas Pedregais I, Pousada I, Nogueiras I, Breia II e beneficiação na empreitada Reboreda I, cujo valor total ascende a 40.445,00 €, mais IVA. -----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo no montante de 80% do valor do orçamento, até ao máximo de 30.000,00 €. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as presentes minutas de protocolo, a celebrar com cada uma das freguesias indicadas, prevendo a atribuição de um apoio financeiro de 80% do valor do orçamento respetivo, com o limite máximo de

trinta mil euros, bem como remeter as mesmas à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Pelos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista foi declarado que votaram favoravelmente os presentes apoios, reiterando a declaração de voto já formulada em reuniões anteriores, de que não iriam deixar cair o requisito de atribuição dos subsídios, mediante a aplicação de um critério de discriminação positiva para as freguesias mais extensas.-----

**DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO -
REQUALIFICAÇÃO DA EM 202-2 (ENTRE A PONTE E O CM 1295) - GONDORIZ: -**

Dos Serviços a informarem que, em resposta aos erros e omissões suscitados pelos interessados no concurso público para a empreitada de referida em epígrafe, vem o autor do projeto Gabinov – Contabilidade e Engenharia, Lda., apresentar os seguintes elementos:-----

1) Mapa com a compilação dos erros e omissões apresentados, onde constam os erros e omissões admitidos pelo projetista;-----

2) Esclarecimentos adicionais:-----

- Peça escrita com registo fotográfico dos muros a demolir, em ficheiro de formato pdf, com a seguinte denominação: Erros e Omissões - Registo Fotografico.pdf.-----

Após análise aos elementos apresentados, informam o seguinte:-----

- Os erros e omissões admitidos pelo autor do projeto importam em 134,80 € (cento e trinta e quatro euros e oitenta centimos), sendo de referir que o seu acolhimento pelo dono de obra não implica acréscimo à despesa já autorizada;-----

- A peça escrita é importante para a boa execução da empreitada;-----

Pelo exposto, sugerem o seguinte:-----

- O acolhimento da lista de erros e omissões admitidos pelo autor do projeto, nos termos do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro e sucessivas alterações.-----

- A aprovação do mapa de quantidades retificado e da peça escrita para inclusão nas peças do procedimento e divulgação aos concorrentes, assim como dos esclarecimentos adicionais prestados pelo autor do projeto.-----

O Vereador do Pelouro aprovou o valor dos erros e omissões e elementos adicionais, remetendo à Câmara para ratificação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão da Presidência sobre o acolhimento da lista de erros e omissões admitidos pelo autor do projeto, nos termos do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro e sucessivas alterações. -----

- A aprovação do mapa de quantidades retificado e da peça escrita para inclusão nas peças do procedimento e divulgação aos concorrentes, assim como dos esclarecimentos adicionais prestados pelo autor do projeto.-----

**CENTRO ESCOLAR DA EB1/JI DA SEDE DO CONCELHO -
ACABAMENTOS DIVERSOS: - Dos Serviços** a informarm que a empresa EDINORTE -

Edificações Nortenhass, SA, adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do D.L. n.º 190/2012, de 22 de Agosto.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 31-07-2013. -----

O prazo de garantia da obra terminou em 31-07-2015 para elementos afetos à obra mas dela automatizáveis; 31-07-2018 para elementos construtivos não estruturais ou

instalações técnicas e 31-07-2023 para elementos construtivos estruturais.-----

Cumpre-me informar que relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 1.847,12 €.-----

A vistoria da obra foi realizada em 27-12-2016, tendo sido lavrado o respetivo auto.---

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que nos termos do artigo 3.º do DL n.º 190/2012, de 22 de agosto, pode ser autorizada a liberação de mais 15% da caução inicial (o que totaliza 75% da caução total), por terem decorrido 3 anos completos desde a receção provisória.-----

A Chefe de Divisão sugere a homologação do auto e a liberação da caução.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar ao auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços.

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO – ECOVIA – EXECUÇÃO DE PASSAGEM HIDRÁULICAS EM RIO DE MOINHOS: - Dos Serviços a apresentarem o auto de consignação respeitante à empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa J. S. Gomes, Lda., pelo valor de 15.295,00 €, e prazo de execução de 30 dias, sugerindo que a Câmara delibere no sentido de homologar o referido auto.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.-----

EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO / RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS NA ECOVIA II: - Dos Serviços a apresentarem o auto de consignação respeitante à empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa VIAVEZ, Unipessoal, Lda., pelo valor de 38.296,90 €, e prazo de execução de 30 dias, sugerindo que a Câmara delibere no sentido de homologar o referido auto.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.-----

UTILIZAÇÃO N.º L003424.2016.RH1 - LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS - REJEIÇÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS DA ETAR DO CENTRO ESCOLAR DE SABADIM: - Dos Serviços a informarem que conforme definido na utilização acima referida, no prazo máximo de 30 dias após a data de atribuição do título em anexo, deverá ser apresentada uma apólice de seguro ou prestada uma caução no valor de 2.000,00 € (dois mil euros) a favor da entidade licenciadora, para recuperação ambiental, de acordo e nos termos previstos no número 2 do artigo 49º e alínea A) do Anexo I do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, que garanta o pagamento de indemnizações por eventuais danos causados por erros ou omissões do projeto relativamente à drenagem e tratamento de efluentes ou pelo incumprimento das disposições legais e regulamentares a ele aplicáveis.-----

O Responsável pela Área Financeira acrescenta que, pelas razões aduzidas na EE 166/2016, tendo por base processo análogo, propõe a constituição de uma garantia bancária no valor de 2.000,00 euros, a contratar com a CCAM do Noroeste, CRL, com encargos para o município de 160,00 euros anuais.-----

Mais propõe que, face à natureza do ato de transferência de responsabilidade em causa, o mesmo seja proferido pela câmara municipal.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a constituição da referida garantia bancária, de acordo com a informação dos serviços.-----

UTILIZAÇÃO N.º L013450.2016.RH1 - LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS - REJEIÇÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS DA ETAR DE BAIROS - SOAJÓ: - Dos Serviços a informarem que no prazo máximo de 30 dias após a data de atribuição do presente título, deverá ser apresentada uma apólice de seguro ou prestada uma caução no valor de 5000,00 € (cinco mil euros) a favor da entidade licenciadora, para recuperação ambiental, de acordo e nos termos previstos no número 2 do artigo 49º e

alínea A) do Anexo I do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, que garanta o pagamento de indemnizações por eventuais danos causados por erros ou omissões do projeto relativamente à drenagem e tratamento de efluentes ou pelo incumprimento das disposições legais e regulamentares a ele aplicáveis.-----

O Responsável da Área Financeira informa que pelas razões aduzidas na EE 166/2016, tendo por base processo análogo, propõe a constituição de uma garantia bancária no valor de 5.000,00 euros, a contratar com a CCAM do Noroeste, CRL, com encargos para o município de 160,00 euros anuais.-----

Mais propõe que, face à natureza do ato de transferência de responsabilidade em causa, o mesmo seja proferido pela câmara municipal.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a constituição da referida garantia bancária, de acordo com a informação dos serviços.-----

UTILIZAÇÃO Nº L018048.2015.RH1 - LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – ETAR DO PARQUE EMPRESARIAL DE PADREIRO (MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ): - Dos Serviços a informarem que deverá ser

apresentada uma apólice de seguro ou prestada uma caução no valor de 3500,00 € (três mil e quinhentos euros) a favor da entidade licenciadora, para recuperação ambiental, de acordo e nos termos previstos no número 2 do artigo 49º e alínea A) do Anexo I do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, que garanta o pagamento de indemnizações por eventuais danos causados por erros ou omissões do projeto relativamente à drenagem e tratamento de efluentes ou pelo incumprimento das disposições legais e regulamentares a ele aplicáveis.-----

O Responsável da Área Financeira informa que, considerando que o valor da caução fixada ao município é de apenas 3.500,00 euros, valor manifestamente inferior ao mínimo proposto pela seguradora de 25.000,00 euros;-----

Considerando o estabelecimento de uma franquia no valor de 2.500,00 euros, que deixaria na esfera jurídica de responsabilidade do próprio município a quase totalidade do valor garantido;-----

Considerando ainda o prémio anual proposto de 255,00 euros, entende que a proposta da Sabseg não é vantajosa para o município.-----

Nestes termos, propõe que, alternativamente, seja constituída uma garantia bancária no valor fixado pela Agência Portuguesa do Ambiente de 3.500,00 euros, nos termos do modelo pretendido por aquela agência.-----

De acordo com a consulta ao mercado realizada no passado mês de setembro, a garantia deverá ser constituída na CCAM do Noroeste, CRL, cuja contrapartida exigida é de 0.75% do capital, com a comissão mínima de 40,00 euros por trimestre, no caso, 160,00 euros anuais.-----

Caso seja adotada a solução ora proposta, atenta a natureza da responsabilidade em causa, deverá a competente decisão ser proferida pela câmara municipal.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a constituição da referida garantia bancária, de acordo com a informação dos serviços.-----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL – ALUGUER DE FILMES CINEMATOGRAFICOS PARA EXIBIÇÃO - ANO 2017: - Dos Serviços a apresentarem o projeto de decisão final da adjudicação do ajuste direto do procedimento referido em epígrafe, informando que, tendo em consideração que a proposta apresentada não carece de esclarecimentos e, uma vez que reúne as especificações pretendidas para o procedimento, propõem nos termos do nº 1 do artigo 125º do Código de Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, a adjudicação à única firma

concorrente Cinebox, Lda., pelo valor de 22.000,00 €, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

O Chefe de Divisão sugere a homologação do projeto de decisão final do procedimento.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com a presente informação dos Serviços.

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que não há lugar a prestação de caução pelo adjudicatário.

CENTRO INTERPRETATIVO DO BARROCO/IGREJA DO ESPÍRITO SANTO- CONTEÚDOS, EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E INTERPRETATIVOS- ABERTURA DE PROCEDIMENTO: - Dos Serviços a informarem que, considerando as necessidades do projeto do “Centro Interpretativo do Barroco/Igreja do Espírito Santo- Conteúdos, equipamentos tecnológicos e interpretativos”, vêm informar o seguinte:

1. Que o serviço em causa seja executado por AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, dado o objeto a contratar;

2. Que o PREÇO BASE seja fixado em 179.155 Euros;

3. Que o PRAZO CONTRATUAL dos serviços seja fixado em 365 dias;

4. Que seja adotado como procedimento prévio à contratação o CONCURSO PÚBLICO. O recurso ao referido procedimento justifica-se por se tratar de um contrato com valor superior a 75.000 Euros;

5. Estão incluídas as peças do procedimento em anexo, neste caso a respetiva Estimativa Orçamental;

6. De acordo com o estipulado legalmente, que o júri responsável pela condução dos procedimentos para a formação dos contratos, seja constituído pelos seguintes elementos: EFETIVOS: Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares, Maria Isabel Pereira Dantas e Carla Susana Gomes Araújo. SUPLENTE: Cláudia Maria Neves Guimarães e Manuel Gaspar Soares Cerqueira;

7. De acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 109º do CCP, que sejam delegadas no júri todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do art.º 69º do CCP.

8. Inclusão da Declaração de cabimento orçamental emitida pela DAF-Área Financeira.

Pelo exposto, submeto à consideração para efeitos de submissão à atenção da digníssima Câmara para autorizar a abertura do procedimento e aprovação das peças do procedimento.

- A Câmara deliberou, por unanimidade:

1. Aprovar as peças do procedimento concursal relativo à aquisição de serviços em epigrafe;

2. Autorizar a abertura de concurso público, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos;

3. Nos termos do artigo 67º do mesmo CCP designar o Júri responsável pela condução do procedimento com a composição constante da informação dos Serviços, bem como, de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 109º do CCP, delegar no mesmo todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do art.º 69º do CCP.

LICENCIAMENTOS: - Foram presentes os pedidos respeitantes a:

PROCESSO Nº 8/2016 – L60-AUTOR. ALTERAÇÃO UTILIZAÇÃO: - De Carlos Bruno Marinho Varajão, residente na Urbanização de Padim, Lote 6, Vila Nova de

Muia, concelho de Ponte da Barca, a solicitar alteração de utilização das frações C e D, do Edifício das Felposas, Bloco B, R/C, sito na Avenida Dr. Osvaldo Laranjeira Rodrigues Gomes, na freguesia de Paçô.-----

Os Serviços informam que as frações autónomas, estão identificadas com as letras "C" e "D" e foi-lhes atribuída a correspondente licença de utilização para comércio - Alvará de Licença de Utilização nº10/83.-----

Pretende agora o requerente, a sua alteração para serviços, sem que para o efeito, carece da realização prévia de obras de construção civil.-----

No que ao conteúdo instrutório diz respeito, a pretensão enquadra-se no nº 26 da Portaria nº113/2015 de 22 de abril.-----

Ao nível dos instrumentos do planeamento o prédio localiza-se em área sujeita ao regime do Plano de Urbanização, integrando as Áreas Urbanas e Urbanizáveis - Nível II. No que ao uso diz respeito, a função a pretensão adequa-se às disposições do referido plano, nomeadamente, ao art.º9.º do Regulamento.-----

Pelo exposto, não vêm inconvenientes quanto ao deferimento da pretensão.-----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços, entende que o pedido de alteração da utilização das frações e emissão do respetivo título pode ser deferido.

- A Câmara deliberou, por maioria, com o voto contra do Vereador José Albano Domingues e a abstenção do Vereador Fernando Cabodeira, deferir o presente pedido de alteração da utilização, de acordo com a informação dos Serviços.-----

EXPEDIENTE: - De Salvador Barros da Silva, a solicitar o pagamento do arranjo de um mosquiteiro de uma janela da sua habitação, sita no lugar de Crasto – Souto, no valor de 50,00 euros, invocando que foi danificado no ano passado, aquando da limpeza da estrada de acesso ao lugar de Feteira.-----

O Serviço de Apoio Jurídico informa que o requerente alega que, no mês de junho de 2015, quando os funcionários camarários faziam a limpeza da estrada, no lugar de Crasto, freguesia de Souto, danificaram uma rede mosquiteira da janela da sua habitação.-----

De acordo com o resultado do inquérito interno levado a cabo pelo Município, os funcionários que se encontravam no local não se aperceberam da situação em apreço, sendo que a habitação em questão se situava a cerca de 50 metros do local onde os funcionários efetuavam a limpeza.-----

Além do mais, atendendo à distância temporal entre a data da alegada ocorrência dos factos (junho de 2015) e a data do pedido pelo requerente (setembro de 2016), verifica-se desde logo, a dificuldade ou impossibilidade da averiguação de elementos de prova que possam sustentar a decisão do presente processo.-----

Ao que acresce o fato de, não obstante a inversão das regras relativas ao ónus da prova, caber ao autor lesado o ónus de alegação e prova da ocorrência do facto ilícito causador dos danos, o que, no presente caso não sucedeu.-----

Assim, mediante os elementos junto ao processo, subsistem dúvidas quanto à causa do acidente, à forma como o mesmo ocorreu, como foram produzidos os danos, e de que maneira é que o facto foi causa adequada à produção do mesmo.-----

Pelo exposto, e de acordo com a análise da base factual acima enunciada, verifica-se que não estão preenchidos os requisitos que determinam a responsabilidade extracontratual das entidades públicas por danos emergentes de facto ilícito, de acordo com a Lei 67/2007, pelo que, emite parecer no sentido de INDEFERIR O REQUERIDO.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido, de acordo com ao presente informação jurídica.-----

14

27

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - PROCESSO OPERAÇÃO ON.2 - REQUALIFICAÇÃO/BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL DE

ARCOS DE VALDEVEZ: - Do Chefe da Divisão a informar que, de acordo com a decisão da Presidência, o Ex.mo Senhor Dr. Manuel Gonçalves, consultor jurídico do Município, está a preparar a petição para intentar uma ação administrativa de impugnação da decisão da Comissão Diretiva do Programa Norte 2020, de constituição do Município como devedor no âmbito da Operação NORTE-10-0350-FEDER-000016 "Requalificação/beneficiação da Rede Viária Municipal de Arcos de Valdevez", no montante de € 216.108,00.-----

Como foi explicado pelo senhor consultor jurídico, a impugnação não tem efeito suspensivo do ato impugnado, a menos que se preste caução do valor da restituição, pelo que, pretendendo a Câmara garantir o efeito suspensivo, conviria começar já a tratar-se da garantia bancária respetiva.-----

Assim sendo, e caso se pretenda tal efeito suspensivo da devolução imediata da referida quantia, torna-se necessária a junção ao processo de impugnação de uma garantia bancária do montante de e € 216.108,00, para o fim indicado, pelo que solicita decisão da Câmara Municipal, para efeitos de deliberação de autorização da caução mencionada, para tal finalidade.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, dar a sua concordância à interposição da ação administrativa de impugnação da decisão proferida de aplicação da correção financeira referida, bem como autorizar a constituição da respetiva garantia bancária, junto da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Noroeste, CRL, e de acordo com a informação dos Serviços.-----

PROTOCOLOS: - Do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, a apresentar a proposta do protocolo "Reabilitar para Arrendar" a celebrar entre aquele Instituto e este Município. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente protocolo, bem como conceder poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município. -----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO – PO 194/2016 - BENEFICIAÇÃO DO CM 1301 (DA EN 101 A NOGUEIRAS) - RIO DE MOINHOS: - Dos Serviços a enviarem o mapa com a compilação dos erros e omissões apresentados, onde constam os erros e omissões admitidos pelo projetista, bem como alguns esclarecimentos adicionais, respeitante à empreitada referida em epígrafe. -----

Informam que os erros e omissões admitidos pelo autor do projeto não representam qualquer custo adicional, pelo que o seu acolhimento pelo dono de obra não implica acréscimo à despesa já autorizada. -----

Pelo exposto, sugerem o seguinte: -----

- O acolhimento da lista de erros e omissões admitidos pelo autor do projeto, nos termos do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro e sucessivas alterações. -----

- A aprovação do mapa de quantidades retificado para inclusão nas peças do procedimento e divulgação aos concorrentes, assim como dos esclarecimentos adicionais prestados pelo autor do projeto. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o acolhimento da lista de erros e omissões admitidos pelo autor do projeto, nos termos do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro e sucessivas alterações, bem como o mapa de quantidades retificado para inclusão nas peças do procedimento e divulgação aos concorrentes, assim como dos esclarecimentos adicionais

prestados pelo autor do projeto, de acordo com a informação dos Serviços. -----

CENTRO INTERPRETATIVO DO BARROCO/IGREJA DO ESPÍRITO SANTO- OBRAS DE REABILITAÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURO: - Dos

Serviços a enviarem o mapa com a compilação dos erros e omissões apresentados, onde constam os erros e omissões admitidos pelo projetista, bem como alguns esclarecimentos adicionais, respeitante à empreitada referida em epígrafe. -----

Em resposta aos erros e omissões suscitados pelos interessados no concurso público para a empreitada de “Centro Interpretativo do Barroco - Igreja do Espírito Santo - Obras de reabilitação, conservação e restauro”, vem o autor do projeto apresentar os seguintes elementos: -----

- Mapa com a compilação dos erros e omissões apresentados, onde constam os erros e omissões admitidos pelo coordenador de projeto e a estimativa orçamental retificada para o valor de €581.923,35 (sem IVA), bem como alguns esclarecimentos adicionais;

- Fichas de Restauro adicionais de 47 a 51, em pdf, em anexo.-----

Após análise aos elementos apresentados, informa-se o seguinte:-----

Os erros e omissões admitidos pelo autor do projeto importam em €27.044,35 (sem IVA), sendo de referir que o seu acolhimento pelo dono de obra implica um acréscimo à despesa já autorizada, uma vez que o valor da estimativa orçamental retificada de €581.923,35 (sem IVA), é superior ao valor do preço base do procedimento €553.879,00 (sem IVA). -----

- As fichas de restauro adicionais são fundamentais para a boa execução da empreitada. -----

Pelo exposto, sugere-se o seguinte:-----

- O acolhimento da lista de erros e omissões admitidos pelo autor do projeto, nos termos do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos e sucessivas alterações, bem como a atualização do valor base do procedimento para 581.923,35 Euros; -----

- A aprovação do mapa de quantidades retificado e das fichas de restauro para inclusão nas peças do procedimento e divulgação aos concorrentes, assim como dos esclarecimentos adicionais prestados pelo autor do projeto. -----

Pela chefe de Divisão foi emitida a seguinte informação: “Submeto a presente informação técnica à consideração do senhor Presidente da Câmara, para remeter à reunião de Câmara para uma tomada de decisão em conformidade, isto é: -----

- Acolhimento de erros e omissões, nos termos do Art. 61º do CCP; -----

- Aprovação do valor base retificado; -----

- Aprovação de elementos adicionais de projeto; -----

- Divulgação aos interessados de esclarecimentos adicionais”. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o acolhimento da lista de erros e omissões admitidos pelo autor do projeto, nos termos do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro e sucessivas alterações, bem como o mapa de quantidades retificado para inclusão nas peças do procedimento e divulgação aos concorrentes, assim como dos esclarecimentos adicionais prestados pelo autor do projeto, e, ainda, os elementos adicionais do projeto, de acordo com a informação dos Serviços. -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA A DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL – ANO 2017: - Dos

Serviços a remeterem o relatório final do Júri do respetivo procedimento, nos termos e para

efeitos do disposto no artigo 148º do Código dos Contratos Públicos. -----

O Júri refere que no âmbito da audiência prévia dos interessados foi apresentada uma pronúncia do concorrente Osventos Innovación en Servizos, SL, a reclamar da decisão de exclusão do júri alegando que o facto da norma invocada em sede de relatório preliminar para a sua exclusão por falta de assinatura digital qualificada ter sido revogada, e que apresenta uma proposta assinada eletronicamente mediante o uso de certificados de assinatura electrónica reconhecida. -----

Feita a análise da reclamação o Júri entende que o enquadramento legal a referir deveria ser o da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto, e não o da Portaria nº 701-G/2008, de 29 de julho, entretanto revogada por aquele diploma; e que, nos termos do nº 2 do artigo 54º da referida Lei nº 96/2015, se estabelece de forma imperativa que todos os documentos que compõem a proposta e que sejam elaborados pelo concorrente têm obrigatoriamente que ser assinados eletronicamente com recurso a certificados de assinatura digital qualificada. Ora no caso da proposta submetida pelo concorrente Osventos Innovación en Servizos,SL, essa condição não se verifica. -----

Em face do exposto e atendendo a que a proposta apresentada pelo concorrente Osventos Innovación en Servizos, SL, não cumpre as regras dispostas no artigo 54º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto, e como consequência essa mesma proposta deve ser excluída, pelo que se mantém o teor do relatório preliminar, elaborado em 23 de dezembro de 2016, em que propõe a exclusão da proposta apresentada pelo concorrente Osventos Innovación en Servizos, SL e a adjudicação ao concorrente Cineduca, Lda, pelo valor de € 144 998,98, não incluindo o IVA. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente relatório do Júri, bem como adjudicar a aquisição dos serviços em epígrafe ao concorrente Cineduca, Lda, pelo preço de € 144.998,98, mais IVA, com base no mesmo relatório. -----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do respetivo contrato, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que não há lugar a prestação de caução pelo adjudicatário. -----

EXPEDIENTE: - DE JOSÉ CARDOSO BATISTA FERREIRA E MAIS DEZASSEIS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS EM SEDAS, REIGADAS E EIRAS, NO LUGAR DE VILAR DE SUENTE, FREGUESIA DE SOAJÓ, A solicitarem acesso à rede de abastecimento de água pública. -----

Os Serviços da Divisão de Ambiente e Serviços de Gestão informaram que, a considerar este abastecimento será proveniente do sistema do Mezio com todos os problemas associados em termos de captações existentes, nomeadamente na época de Verão. -----

Será necessária instalação de conduta em cerca de 700m, diâmetro de 63mm com redutora de pressão (diferença de cotas 427-360+pressão existente no ponto de ligação) e colocação de 3 BI, levantamento e reposição de pavimento em calçada numa extensão aproximada de 450m. -----

O Chefe de Divisão informou que, se for a intenção dar resposta a esta pretensão, poderá solicitar orçamento a uma ou várias empresas para poder melhor precisar o valor final da empreitada. -----

Pela dimensão e características desta ampliação, os serviços não tem capacidade para fazer esta intervenção por administração direta. -----

Depois de efetuar levantamento no terreno e elaborar mapa de quantidades para esta intervenção, foi solicitado orçamento a empreiteiro local que apresentou um valor de 22.500 €. Analisado o valor proposto, considera-se abaixo dos preços das últimas adjudicações. -----

Põe à consideração superior a abertura deste procedimento para esta ampliação com o valor base de 22.500 €. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar as peças do procedimento relativas á empreitada em epigrafe; -----

2. Autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto, com consulta às entidades constantes da informação dos serviços, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos; -----

3. Nos termos do artigo 67º do mesmo CCP designar o Júri responsável pela condução do procedimento com a composição constante da informação dos Serviços, bem como, de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 109º do CCP, delegar no mesmo todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do art.º 69º do CCP. -----

DA ACAPO – ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS E AMBLÍOPEDES DE PORTUGAL – DELEGACÃO DE VIANA DO CASTELO, a solicitar o pagamento da comparticipação do Município na renda das suas instalações referente ao ano de 2016, no valor de 810,00 euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio solicitado. -----

LE-TUR 20/2016 – L60- LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO TURISMO RURAL: - Presente o pedido apresentado por Miguel Corte-Real da Silva Gomes, a solicitar o licenciamento de operação urbanística relativa à reconstrução e ampliação de edificação, na Quinta do Outeiro, no lugar de Zebra, freguesia de Gondoriz, destinada à instalação de empreendimento de Turismo Rural – Agro-Turismo, com a informação favorável dos serviços relativamente ao projeto de arquitetura, na condição de observar o afastamento previsto no Regulamento do PDM, no que concerne à nova edificação destinada a garagem, e de condicionar a emissão da autorização de utilização à conclusão da obra de retificação e pavimentação do caminho, conforme assinalado na planta de implantação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto de arquitetura, de acordo com a informação dos Serviços.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram dezasseis horas.-----

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, nos termos do nº 3 do artº 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Faustino Gomes Soares, que a elaborei.-----

